



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 479, DE 15 DE JULHO DE 2015**

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”*

*A Câmara Municipal de São José da Barra aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2015, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), à seguinte dotação:

**02.10.02** – Setor de Agropecuária  
**20.606.2001.4.045** – Associação dos Produtores Rurais da Serrinha  
**3.3.50.41** – Contribuições..... R\$ 30.000,00

**Art. 2º** Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior será utilizado o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

**02.09.02** – Setor de Obras  
**26.784.2601.1.018** – Construção de Marina no Lago de Furnas  
**4.4.90.51** – Obras e Instalações ..... R\$ 30.000,00

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, através de convênio, contribuição à Associação dos Produtores Rurais da Serrinha, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com base nas consignações orçamentárias do Município.

**Art. 4º** A Instituição especificada no art. 3º desta Lei deverá apresentar prestação de contas referente aos recursos recebidos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da efetivação repasse.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, especificamente aquela autorizada pelo art. 1º.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 15 de julho de 2015.

  
**JOÃO ALVES PASSOS**  
Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
PUBLICADO EM 15/07/2015 POR  
AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS  
DA PREFEITURA MUNICIPAL.

